PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.146

Autoriza doação de imóvel ao Governo do Estado de S.Paulo, através da Secretaria de Educação.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de S.Paulo, através da Secretaria da Educação, o imóvel a seguir descrito :

" Um imóvel, cujas divisas e confrontações se iniciam em um ponto localizado entre a área destinada à EEPG "Edmo W.Cardoso" e a Rua Campinas, seguindo em reta medindo 20,65m, confrontando com a referida Rua Campinas; deflete à esquerda -a linha perimetral- em curva com arco de concordância medindo 14,14m , confrontando com cruzamento da referida Rua Campinas com Rua Cosmópolis; seguindo em reta medindo 62,20m, com rumo 40º52'41" NE, confrontando com a Rua Cosmópolis já citada e a área remanescente de Eduardo Benvenutto; deflete à esquerda seguindo em reta medindo.... 33,23m, com rumo 82º24'08" NW, confrontando.. com com área destinada ao alargamento da estrada municipal do Bairro "Sítio Novo"; deflete à esquerda seguindo em reta medindo 56,17m confrontando com a Área (1) - Creche Municipal do "Jardim Blumenau", retorando, daí, ao ponto inicial ".

Artigo 2º - Para os efeitos da doação em apreço, fica a área de 1.918,16m2, abaixo descrita, desincorporada da classe de bens de uso comum e transferida para a de bens de uso patrimonial :

" Área (1) - Sistema de Recreio - 1.918,16m2. Inicia-se em um ponto localizado entre a Rua... Cosmópolis e a área remanescente de propriedade de Eduardo Benvenutto, segue em reta medindo 15,20m com rumo 40º52'41" NE, confrontando com a Rua Cosmópolis; deflete à direita em curva com arco de concordância medindo 14,14m, confrontando com o cruzamento da Rua Cosmópolis e Rua Campinas; deflete à direita em reta medindo.... 32,00m, confrontando com a Rua Campinas; deflete à direita em curva com arco de concordância medindo 14,14m, confrontando com o cruzamento da Rua Campinas e Rua Conchal; seguindo em reta medindo 26,50m, confrontando com a Rua Conchal; deflete à direita em curva com arco de concordância medindo 8,86m, confrontando com o cruzamento da Rua Conchal e Estrada Municipal do Bairro "Sítio Novo"; seguindo em reta medindo 13,67m, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro "Sítio Novo" já citado; deflete à direita seguindo em reta medindo 44,10m, confrontando com área de propriedade de Eduardo Benvenutto, retornando, daí, ao ponto inicial ", de cujo imóvel uma parte consiste do outro já descrito no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - A presente doação se destina expressamente a dar cumprimento ao que dispõe o artigo 5º, do Decreto Estadual nº

30.375, de 13 de setembro de 1989, referente à Municipalização do Ensino.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de setembro de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria